



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 176/95 de 05 de setembro de 1995

INTERESSADO: Legislativo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "APROVA BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 1993 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES"

PROJETO-DE-~~LEI~~ Decreto Legislativo nº 05/95 de 04 de setembro de 1995

COMISSÕES DE: Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Coundes
Secretário-Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/95



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

APROVADO
VOTAÇÃO: <i>única</i>
<i>por unanimidade</i>
SALA DAS SESSÕES, .../.../... DATA
<i>Roberto A. Cainelli</i> Vereador Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/95, DE 04 DE SETEMBRO DE 1995.

**APROVA BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO
DE 1993 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, e

Considerando o Parecer nº 7437, 01 de agosto de 1995, do Tribunal de Contas do Estado, que é de parecer que as contas do exercício de 1993 da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, sejam aprovadas pela Câmara Municipal;

Considerando o Parecer da Comissão Técnica Permanente de Finanças e orçamento da Câmara Municipal, exarado no Processo nº 176 /95, de 04 de Setembro de 1995, e

Considerando, finalmente, a aprovação do Plenário da Câmara Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - São aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, relativas ao ano de 1993.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, aos quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e cinco.

Roberto A. Cainelli
Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI,
Presidente.



TRIBUNAL DE CONTAS
RIO GRANDE DO SUL

log

Gabinete do Superintendente-Geral

Of. Gab. SG nº 7176
Proc. nº 5964-02.00/93-1

Porto Alegre, 25 de AGOSTO de 1995.

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Recb. em 01/09/95
Cláudio
Assinatura

Senhor Presidente:

Levo ao seu conhecimento que a Primeira Câmara deste Tribunal, em Sessão de 01-08-95, examinando o processo que trata da Prestação de Contas de 1993, da Prefeitura desse Município, emitiu Parecer sob nº 7437, FAVORÁVEL à aprovação das Contas.

Cumpre-me, agora, encaminhar-lhe cópia do referido Parecer, juntamente com a documentação do processo, para julgamento dessa Câmara Municipal, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

Bel. Cláudio da Câmara e Sá,
Auditor Público Externo,
Superintendente-Geral.

Ao Ilmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de
BENTO GONÇALVES - RS.

AV.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Rio Grande do Sul
Tribunal de Contas
CONF. E COM. O ORIGINAL
Em 01 de 08 de 1985

2/03
a

PARECER Nº 7437

W. C. S.
Secretária das Sessões

SERVIÇOS MUNICIPAIS
PROCESSO Nº 5964-02.00/93-1

SÚMULA: Prestação de Contas do Senhor Prefeito Municipal de BENTO GONÇALVES, referente ao exercício de 1993.

Trata o presente Processo da Prestação de Contas do Senhor Prefeito Municipal de BENTO GONÇALVES, referente ao exercício de 1993, encaminhado a este Tribunal de Contas para fins de exame e Parecer Prévio, nos termos dos artigos 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 71 da Constituição do Estado.

Os resultados da Análise da Prestação de Contas e das Inspeções realizadas encontram-se pormenorizados no Relatório da 1ª Supervisão de Controle Externo, que fica fazendo parte integrante deste Parecer.

Assim, é o Tribunal de Contas, pela Primeira Câmara, no exercício de sua competência, à unanimidade, de Parecer que as Contas do Senhor PREFEITO MUNICIPAL de BENTO GONÇALVES, relativas a 1993, SEJAM APROVADAS pela Câmara Municipal de Vereadores, de conformidade com o parágrafo único do artigo 5º da Resolução TC nº 414/92, advertindo a Origem quanto ao fiel cumprimento das normas consagradas na Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 2300/86 e Lei Federal nº 8666/93, em especial ao item 3.3, arrolado no Relatório do Senhor Conselheiro-Relator.

Plenário Gaspar Silveira Martins,
01 de agosto de 1995.

Presidente

CONSELHEIRO MARCELO MOREIRA TOSTES

e Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Rio Grande do Sul
Tribunal de Contas
CONF. E COM O ORIGINAL
Em 01 de 08 de 1985

p1 *[Signature]*
Secretária das Sessões

continuação do Parecer nº 7437

[Signature]

CONSELHEIRO ROMILDO BOLZAN

[Signature]

CONSELHEIRO CELSO TESTA

Fui presente:

[Signature]

p1 PROCURADOR DE JUSTIÇA JORGE TRINDADE

vm



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Assessoria Jurídica

dl05

PARECER Nº 152

Processo nº 176/95

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, projeto de Decreto-Legislativo, que aprova o BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 1993 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES.

As contas relativas ao exercício de 1993, o primeiro da atual administração, foram aprovadas pelo parecer 7437 de 1º de agosto de 1995 do Tribunal de Contas do Estado.

A apreciação das contas do exercício referido deverão ser votadas no prazo de 30 dias do recebimento do parecer do Tribunal de Contas, portanto até 1º de outubro de 1995, na forma do estabelecido no artigo 20 da Lei Orgânica Municipal.

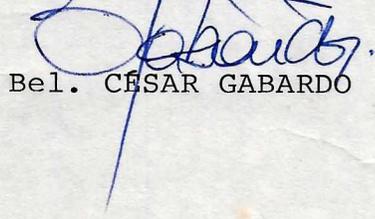
Do ponto de vista jurídico, não se vislumbra impedimentos para tramitação e votação da matéria.

s.m.j. é o parecer

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 14 de setembro de 1995.


Bel. CARLOS PERIZZOLO


Bel. JAIR BARUFFI


Bel. CÉSAR GABARDO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 176/95

ASSUNTO: Aprova Balanço Geral do Exercício de 1993 da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

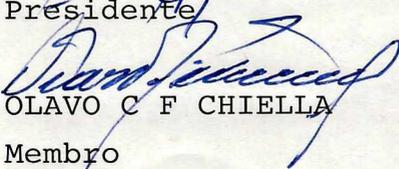
Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo nº 176/95, que APROVA BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 1993 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, exaram o seguinte parecer:

Considerando-se os pareceres anexos do Tribunal de Contas do Estado, de 01/08/95, e da Assessoria Jurídica da Casa de que não existe impedimentos técnicos para sua aprovação, somos de parecer que o mesmo deva ser colocado à apreciação do Plenário da Casa para posterior aprovação.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1995.


Vereador JUARES BARUFFI
Presidente


Vereador OLAVO C F CHIELLA
Membro

Vereador MAURO A VILLA
Membro Sup.



1107

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/95, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995.

**APROVA BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO
DE 1993 DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, e

- Considerando o Parecer 7437, 01 de agosto de 1995, do Tribunal de Contas do Estado, que é de Parecer que as contas do exercício de 1993 da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, sejam aprovadas pela Câmara Municipal;
- Considerando o Parecer da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, exarado no Processo nº 176/95, de 04 de setembro de 1995, e
- Considerando, finalmente, a aprovação do Plenário da Câmara Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - São aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, relativas ao ano de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e cinco.

Roberto A. Cainelli
Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI,
Presidente.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jaime
Secretário Geral

MOD. CM-28

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de *Dec. Leg.*
N.º *04/95* de Fl. *05*

Jaime
Secretaria Geral

Certifico que *o* presente *Dec.*

foi publicado no lugar de costume
no dia *19* / *09* / *95*

Jaime
Secretário Geral